

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 5 DA SOCIEDADE LIBRETOS
COMUNICAÇÃO LTDA. -ME**

CLOTILDE ARACY CARDOSO BARCELLOS, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da CI/RG n. 947226, emitida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o n. 413.202.800-30, residente e domiciliada na Rua Peri Machado, n. 222/B, apto. 707, bairro Menino Deus, CEP 90.130-130, na cidade de Porto Alegre/RS, e

PAULA BARCELLOS FINN, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da CI/RG n. 2095897118, emitida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o n. 026.529.470-36, residente e domiciliada na Rua Peri Machado, n. 222/B, apto. 707, bairro Menino Deus, CEP 90.130-130, na cidade de Porto Alegre/RS,

únicas sócias da sociedade empresária **Libretos Comunicação Ltda.-ME**, com sede na Rua Peri Machado, n. 222/B, conj. 707, bairro Menino Deus, CEP 90.130-130, na cidade de Porto Alegre/RS, registrada na Junta comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE n. 43.201.619.381 e inscrita no CNPJ sob o n. 92.499.615/0001-22, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – A cláusula 3, referente ao *prazo de duração*, passa a vigorar com *caput* e apenas um parágrafo (parágrafo único), o qual assume a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que o exercício social coincidirá com o ano civil.

par. único - Pela morte ou retirada de uma das sócias não se dissolve a sociedade, que poderá ser recomposta no prazo de cento e oitenta dias, a contar do falecimento ou retirada, com a admissão de um ou mais novos cotistas.”

4º TABELIONATO DE NOTAS
DE PORTO ALEGRE
01 de 08

Ar



Cláusula Segunda - A cláusula 2, referente ao *objetivo social*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto: a) a edição ou coedição e a comercialização de livros, revistas e periódicos; b) a prestação de serviços editoriais como produção de textos, design, diagramação, editoração e outros; c) produção e gestão de projetos culturais, incluindo captação de recursos para esse fim."

Cláusula Terceira - Decidem as sócias aumentar o capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que a integralização será realizada da seguinte forma:

- 1) R\$ 14.250,00 (catorze mil duzentos e cinquenta reais) em equipamentos eletrônicos, nesta data, pela sócia Clotilde Aracy Cardoso Barcellos, sendo eles:

Itens	Valores
Computador – HP CQ1 – 1320 Atom D510 2GB win 7	R\$ 1.099,00
Ar condicionado midea Split 12.000 btus	R\$ 1.150,00
Computador HP Pavillion p7 – 1060br core i5 – 2300 4GB 1TB	R\$ 2.293,00
Computador Apple imac – mc309bz/a core i5 2.5GHZ 4GB – 500gb Snow leopard 21,5"	R\$ 3.679,00
Licença Indesign cs6 mip/por Full	R\$ 2.080,00
Licença photoshop CS6 mip/por full	R\$ 2.080,00
Licença acrobat pro 10 mac/port full	R\$ 1.475,00
Mídia photoshop e indesign CS6 mip/por- dvd	R\$ 234,00
Módulo de memória 2gb DDR3 Sodimm PC 10600/133mhz	R\$ 160,00
Total	R\$ 14.250,00

Ar
OB
Rpm
4º TABELIONATO DE NOTAS
DE PORTO ALEGRE

02 de 08

2) R\$ 750, 00 (setecentos e cinquenta reais) em moeda corrente, nesta data, pela sócia Paula Barcellos Finn;

Cláusula quarta - Tendo em vista o aumento de capital, a cláusula quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"**Cláusula Quarta** – o capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim subscrito pelas sócias:

	Qtde.quotas	Valor em R\$
a) CLOTILDE ARACY CARDOSO BARCELLOS	19.000	R\$ 19.000,00
b) PAULA BARCELLOS FINN	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

Par. único: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil brasileiro)."

Cláusula Quinta - Decidem as sócias acrescentar um item relativo ao Exercício Social (item VI, cláusulas 8 e 9), assim redigido:

" **VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Cláusula Oitava - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, proceder-se-á à prestação de contas da administração, à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias as perdas ou lucros, porventura apurados, na proporção de suas cotas.

4º TABELIONATO DE NOTAS
DE PORTO ALEGRE
03 de 08

AN

Ob
Finn

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias se reunirão para discutir e votar as contas da administração."

Cláusula Sexta - Decidem as sócias acrescentar uma cláusula para a hipótese de cessão de cotas, a qual terá a seguinte redação:

"**Cláusula Décima:** Nenhuma das sócias poderá ceder as suas cotas de capital a terceiros, sem o consentimento da outra sócia, a quem cabe o direito de preferência para aquisição delas, em igualdade de condições.

Par. único – A sócia que desejar transferir as suas cotas deverá comunicar a sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias."

Cláusula Sétima - À vista das modificações ocorridas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

“CONTRATO SOCIAL

I – RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula Primeira – LIBRETOS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME é uma sociedade limitada, regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições legais aplicáveis. A sociedade tem sede e foro jurídico em Porto Alegre/RS, na Rua Peri Machado, n. 222/B, conj. 707, bairro Menino Deus, CEP 90.130-130, Porto Alegre/RS.

II – DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto: a) a edição ou coedição e a comercialização de livros, revistas e periódicos; b) a prestação de serviços editoriais

AN

CP

df
Rim

como produção de textos, design, diagramação, editoração e outros; c) produção e gestão de projetos culturais, incluindo captação de recursos para esse fim.

III - PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Terceira - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que o exercício social coincidirá com o ano civil.

par. único - Pela morte ou retirada de uma das sócias não se dissolve a sociedade, que poderá ser recomposta no prazo de cento e oitenta dias, a contar do falecimento ou retirada, com a admissão de um ou mais novos cotistas.

IV – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta – o capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim subscrito pelas sócias:

	Qtde.quotas	Valor em R\$
a) CLOTILDE ARACY CARDOSO BARCELLOS	19.000	R\$ 19.000,00
b) PAULA BARCELLOS FINN	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

Par. único – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil brasileiro).

4º TABELIONATO DE NOTAS
DE PORTO ALEGRE
05 de 08

AA

[Handwritten signatures]

V – DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RENDIMENTOS DAS SÓCIAS

Cláusula Quinta - A sociedade será administrada exclusivamente pela sócia CLOTILDE ARACY CARDOSO BARCELLOS, a quem serão atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais a autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim o exigir.

Cláusula Sexta – A sócia administradora faz jus a um pró-labore mensal, conforme critérios e condições a serem decididos em reunião de sócios.

Cláusula Sétima - Ocorrendo a dissolução da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sendo os bens, uma vez pagas todas as obrigações sociais, distribuídos entre as sócias na proporção do capital social.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação às suas sócias.

VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Oitava - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, proceder-se-á à prestação de contas da administração, à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias as perdas ou lucros, porventura apurados, na proporção de suas cotas.

4º TABELIONATO DE NOTAS
DE PORTO ALEGRE
08 de 08

AT


Rôm

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias se reunirão para discutir e votar as contas da administração.

VII- DA CESSÃO DE COTAS

Cláusula Décima – Nenhuma das sócias poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento da outra sócia, a quem cabe o direito de preferência para aquisição delas, em igualdade de condições.

Par. único: A sócia que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira – As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor de suas cotas e serão formalizadas através de alteração contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial, sendo dispensada, nesse caso, a reunião ou assembleia de sócios.

Cláusula Décima Segunda – As sócias declaram, sob as penas da lei, não estarem incursas em nenhum crime previsto em lei que as impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Décima Terceira – Ao presente contrato aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2002), ficando eleito o foro da comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento contratual.

4º TABELIONATO DE NOTAS
DE PORTO ALEGRE
07 de 08

At
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

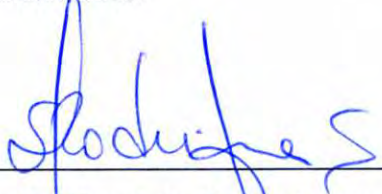
E por assim terem convencionado, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2013.

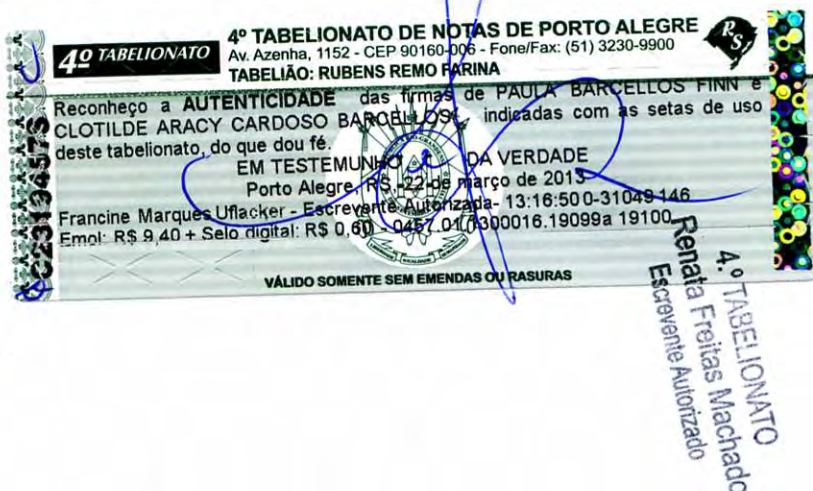

CLOTILDE ARACY CARDOSO BARCELLOS


PAULA BARCELLOS FINN

Testemunhas:


Sandra Teresinha D. Rodrigues
RG: 4034579112- SSP/RS
CPF: 367.071.470-72


Alexandre Freitas
RG: 9012111739 - SSP/RS
CPF: 335.467.540-34



4º TABELIONATO DE NOTAS
DE PORTO ALEGRE
08 de 08

LIBRETOS COMUNICAÇÃO LTDA – ME

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06

CLOTILDE ARACY CARDOSO BARCELLOS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliada na Rua Peri Machado, 222, ap. 707, Menino Deus, Porto Alegre, RS, inscrita no CPF sob nº- 413.202.800-30 e CI/SSP/RS nº- 1018971273;

PAULA BARCELLOS FINN, CPF. 026.529.470-36, CI/SSP/RS 2095897118, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada na Rua Peri Machado, 222 conj. 707, bloco B, Menino Deus, Porto Alegre, RS;

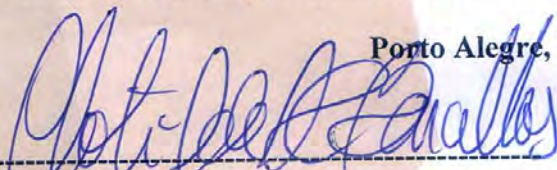
Únicos sócios da empresa Libretos Comunicação Ltda – ME, estabelecida na Rua Peri Machado, 222 conj. 707, bloco B, Menino Deus, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob nº- 92.499.615/0001-22, com seu contrato social Arquivado na MM Junta Comercial do Estado em 21.12.88 sob nº- 43.201.619.381 e última alteração contratual em 17.04.2013 sob nº- 3.781.438, resolvendo novamente alterarem seu contrato social o fazem da forma seguinte, já se adequando aos preceitos da Lei 10.406/02.

Art. 1º) – O objetivo social da empresa passa a ser a edição ou coedição e a comercialização de livros, revistas e periódicos e a prestação de serviços editoriais como produção de textos, diagramação, editoração e outros.

Art. 2º) - As demais cláusulas do contrato social e posteriores alterações que não foram alterados por este instrumento, permanecem em plena vigência.

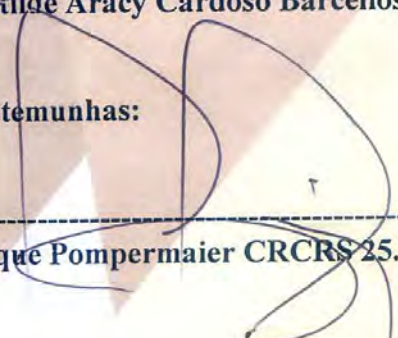
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que também assinam.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2013.


Clotilde Aracy Cardoso Barcellos


Paula Barcellos Finn

Testemunhas:


Roque Pompermaier CRCRS 25.729


Alexandre Freitas CRCRS 51.563

[illegible]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2013 SOB Nº: 3891747

Protocolo: 13/337688-5, DE 29/11/2013

Empresa: 43 2 0161938 1
LIBRETOS COMUNICAÇÃO LTDA-ME



JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

LIBRETOS COMUNICAÇÃO LTDA – ME

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07

CLOTILDE ARACY CARDOSO BARCELLOS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliada na Rua Peri Machado, 222, ap. 707, Menino Deus, Porto Alegre, RS, inscrita no CPF sob nº- 413.202.800-30 e CI/SSP/RS nº- 1018971273;

PAULA BARCELLOS FINN, CPF. 026.529.470-36, CI/SSP/RS 2095897118, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada na Rua Peri Machado, 222 conj. 707, bloco B, Menino Deus, Porto Alegre, RS;

Únicos sócios da empresa Libretos Comunicação Ltda – ME, estabelecida na Rua Peri Machado, 222 conj. 707, bloco B, Menino Deus, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob nº- 92.499.615/0001-22, com seu contrato social Arquivado na MM Junta Comercial do Estado em 21.12.88 sob nº- 43.201.619.381 e última alteração contratual em 20.12.2013 sob nº- 3.891.747, resolvendo novamente alterar seu contrato social o fazem da forma seguinte:

Art. 1º) – A sócia **PAULA BARCELLOS FINN**, acima qualificada vende e transfere a totalidade de suas quotas de capital social, no valor de R\$- 1.000,00 (hum mil reais), para o novo sócio **MARCO ANTÔNIO NEDEFF**, brasileiro, solteiro, maior, fotógrafo, inscrito no CIC sob nº 213.516.430-53, e CI/SSP/RS nº 8001286775, residente e domiciliado na Rua General João Telles, 94, ap. 212, Bom Fim, Porto Alegre, RS, CEP- 90.035-120 e retira-se da sociedade nesta data.

Art. 2º) – A sócia retirante dá e recebe plena e geral quitação da sociedade e dos demais sócios remanescentes.

Art. 3º) – Com a alteração de sócios o capital social permanece de R\$- 20.000,00 (vinte mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

CLOTILDE ARACY CARDOSO BARCELLOS	R\$- 19.000,00
MARCO ANTÔNIO NEDEFF	R\$- 1.000,00

Total do capital social	R\$- 20.000,00
-------------------------------	----------------

Art. 4º) – A sócia administradora e gerente **CLOTILDE ARACY CARDOSO BARCELLOS**, e o sócio quotista, **MARCO ANTÔNIO NEDEFF**, declaram que não estão incurso no art. 1.011, parágrafo 1º do novo Código Civil Brasileiro.

Art. 5º) - As demais cláusulas do contrato social e posteriores alterações que não foram alterados por este instrumento, permanecem em plena vigência.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que também assinam.

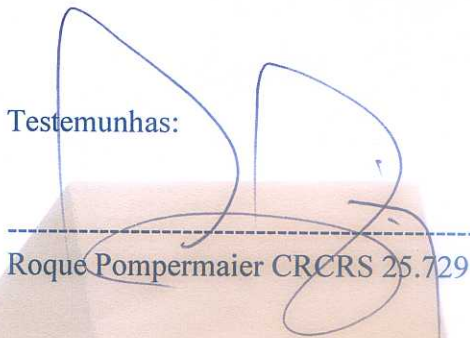
Porto Alegre, 28 de abril de 2016.


Clotilde Aracy Cardoso Barcellos


Marco Antônio Nedeff


Paula Barcellos Finn

Testemunhas:


Roque Pompermaier CRCRS 25.729


Alexandre Freitas CRCRS 51.563

(JUNIA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/2016 SOB Nº: 4290392

Protocolo: 16/164271-3, DE 06/06/2016

Empresa: 43 2 0161938 1
LIBRETOS COMUNICAÇÃO LTDA - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

4º TABELIONATO
Av. Azênia, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de CLOTILDE ARACY CARDOSO BARCELLOS, PAULA BARCELLOS FINN e MARCO ANTONIO NEDEFF indicadas com as setas de uso deste tabelionato, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, RS, 31 de maio de 2016
Francine Marques Uffacker - Escrevente Autorizada - 14.38.40.226-15040-36467-176
Emol: R\$ 18,30 + Selo digital: R\$ 0,20-0467-011600002.98335a 98337

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Bruna Koening Dornelles
Escrevente Autorizada